

Albano

Lei 929

O povo do Município de Bonhuau, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Abre crédito especial para pagamento ao sr.
Alvaro José do Costa."

1º Fica o poder executivo autorizado a despendar até a importância de sessenta mil e cento e cinquenta cruzados (rs 60.150, restituição de imposto de "inter-vivos" talão cortado em 16 de janeiro de 1965.

2º Para atender as despesas autorizadas no artº 1º desta lei, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de rs 60.150;

3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bonhuau, 3 de junho de 1966.

Domingos do Abanca
Prefeito

Laçayette Vasconcellos Lábido
Secretário